



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.036/2020

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que “Autoriza a criação de rubrica e abertura de **Crédito Especial por Anulação de Dotação** no valor de **R\$10.000,00 (Dez mil reais)**, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento do Município”.

Destacamos que execução de despesas encontra-se registrada por fonte conforme determina a legislação vigente, estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Boa Esperança – PR, 04 de Maio de 2020

Wenderson Ap. P. dos Santos
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

PROJETO DE LEI N. 036/2020

Autoriza **Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação** no valor de **R\$10.000,00 (Dez milreais)**, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica criada a rubrica e autorizada, a abertura de **Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação**, no vigente orçamento do Município de Boa Esperança, no valor **R\$10.000,00 (Dez mil reais)**, em conformidade com o artigo 41 inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64:

07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.03 DIVISAO DOS PROGRAMAS EM Acao SOCIAL	
0824400532.088000 PROGRAMA FAMILIA PARANAENSE	
3.3.90.30.00.00 – 1711 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte: 802 TERMO DE ADESAO I. F. P - VI	10.000,00
Total da Suplementação	10.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir:

07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.03 DIVISAO DOS PROGRAMAS EM Acao SOCIAL	
0824400532.088000 PROGRAMA FAMILIA PARANAENSE	
3.1.90.11.00.00 – 1511 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	10.000,00
Fonte: 802 TERMO DE ADESAO I. F. P - VI	

Total da Redução 10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança – PR, 04 de Maiode 2020

Wenderson Ap. P. dos Santos
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA